



**PUBLICADO**

Em 06/04/2026

Publ. n.º 1883

## DECRETO Nº 3.195, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.119.241,85 (três milhões, cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, e de Esporte, Lazer e Turismo no valor total de R\$ 3.119.241,85 (três milhões, cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Saquarema, 1º de abril de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita



**DECRETO Nº 3.195, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

<b>QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>Ficha</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte/Destinação</b>	<b>Redução</b>	<b>Suplementação</b>
633	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	600.000,00	-
899	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.04.00.00	1.704.0000	2.500.000,00	-
1101	15.001.23.122.0006.2.224	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	19.091,80	-
1075	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.07.00.00	1.704.0000	150,05	-
1599	08.002.12.361.0008.2.280	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	-	600.000,00
916	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	-	2.500.000,00
1097	15.001.04.126.0024.2.066	3.3.90.40.02.00.00	1.704.0000	-	19.091,80
1538	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.17.00.00	1.704.0000	-	150,05
				<b>3.119.241,85</b>	<b>3.119.241,85</b>